

EMENDA Nº 38
(PEC nº 9 de 2006)

Exclua-se o § 6º do art. 60 do ADCT.

JUSTIFICATIVA:

A formulação do parágrafo implica um grande risco de impugnação dos mecanismos do FUNDEB pelos entes federados que venham a ser transferidores líquidos de recursos no âmbito do Fundo. Ao se reconhecer a propriedade original dos recursos por parte dos Estados e municípios, fortalece-se a tese de agressão ao pacto federativo.

Sala da Comissão,

Senador SIBÁ MACHADO